MUNICÍPIO DE
AGUAÍ

aguai.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Segunda-feira, 10 de agosto de 2026 | Ano VII | Edição nº 1573C
Publicação Oficial do Município de Aguaí, conforme Lei Municipal



MUNICÍPIO DE AGUAÍ

SUMÁRIO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Outros atos oficiais 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Prefeitura Municipal de Aguaí
PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

DECRETO Nº 5931, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

"ALTERA A TABELA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS A QUE SE REFERE O CONVÊNIO nº 001/2024, DESTINADO À ASSISTÊNCIA JURÍDICA A MULHERES DE BAIXA RENDA VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, E DÁ CORRELATAS PROVIDÊNCIAS".

PROFESSOR GILBERTO LUIZ MORAES SELBER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUAÍ, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, assim como pela Lei Orgânica Municipal (LOM);

CONSIDERANDO ainda o Convênio nº 001/2026, "celebrado entre a Prefeitura Municipal de Aguaí, Estado de São Paulo, e a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – 153ª Subseção de Aguaí, para a prestação de assistencia jurídica gratuita de que trata o artigo 212-A da Lei Orgânica de Aguaí, e

CONSIDERANDO o previsto na Cláusula Nona do Convênio nº 001/2026:

DECRETA

Art. 1º. Altera a tabela de honorários advocatícios a que se refere o Convênio nº 001/2026 e suas alterações posteriores, "celebrado entre a Prefeitura Municipal de Aguaí e a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – 153ª Subseção, cujo objeto é a assistencia jurídica gratuita às mulheres vítimas de violência doméstica, às pessoas vítimas de violência racial ou religiosa e às pessoas vítimas de violência de gênero – população LGBTQIA+"e dá outras providências.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 05 de agosto de 2026, 136º Ano de Fundação e 81º de Emancipação Política do Município.

GILBERTO LUIZ MORAES SELBER:[redacted] Assinado de forma digital por GILBERTO LUIZ MORAES SELBER:[redacted] Dados: 2026.08.10 14:41:07 -03'00'

PROF. GILBERTO LUIZ MORAES SELBER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Aguaí, aos Cinco Dias do Mês de Agosto de Ano Dois Mil e Vinte e Seis.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS:[redacted] Assinado de forma digital por CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS:[redacted] Dados: 2026.08.10 14:42:03 -03'00'

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Prefeitura Municipal de Aguaí
PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 5931/2026

TABELA DE HONORÁRIOS PARA O CONVÊNIO Nº 01/2026 - VIGÊNCIA A PARTIR DE NOVEMBRO DE 2025			
CODIGO	**NATUREZA DA AÇÃO**	**VALOR TOTAL**	**PORCENTAGEM DE 50%**
I. Peças Iniciais – Medidas Protetivas e Urgência			
	Pedido de Medidas Protetivas de Urgência (art. 22 da Lei 11.340/06);	**R$ 1.537,42**	**R$ 768,71**
	Requerimento de Prorrogação ou Reforço de Medidas Protetivas (art. 19, §1º e art. 22, §6º da Lei Maria da Penha).	**R$ 768,71**	**R$ 384,36**
	Pedido de Medidas Protetivas de Urgência com sigilo de endereço e dados pessoais (arts. 21 e 22 da Lei Maria da Penha + art. 189, III, CPC).	**R$ 1.537,42**	**R$ 768,71**
	Representação Criminal (nos casos de crimes de ação pública condicionada, como ameaça – art. 147 CP).	**R$ 1.537,42**	**R$ 768,71**
	Notícia-Crime ou Comunicação ao Ministério Público / Delegacia (para formalizar o relato da violência e garantir início da persecução penal).	**R$ 768,71**	**R$ 384,36**
II. Peças em Ações Cíveis e de Família Correlatas			
	Ação de Divórcio com Pedido de Urgência e Medidas Protetivas (art. 22 § 1º Lei 11.340/06 + art. 1.571 CC).	**R$ 1.043,68**	**R$ 521,84**
	Ação de Regulamentação de Guarda e Visitas com Supervisão Judicial (para evitar contato da vítima com o agressor, art. 1589 § 2º CC).	**R$ 1.061,76**	**R$ 530,88**
	Ação de Alimentos Provisórios (Lei Maria da Penha, art. 22, V) – Pode ser cumulada com pedido de medidas protetivas.	**R$ 1.806,89**	**R$ 903,45**
	Ação de Reconhecimento e Dissolução de União Estável com Pedido de Urgência - Quando a vítima convivia maritalmente com o agressor.	**R$ 1.043,68**	**R$ 521,84**
	Ação de Interdição / Curatela Parcial de Ofensor Dependente Químico ou Violento – Quando há incapacidade para autodeterminação e risco à vítima.	**R$ 1.061,75**	**R$ 530,88**
	Ação de Indenização por Danos Morais e Materiais decorrentes da Violência Doméstica Com fundamento nos arts. 5º, X e 186 CC, art. 22 § 1º Lei Maria da Penha.	**R$ 1.537,42**	**R$ 768,71**
III. Peças de Acompanhamento Processual e Defesa da Vítima			
	Manifestação em Inquérito Policial– Para solicitar diligências, indicar testemunhas, requerer medidas cautelares.	**R$ 674,68**	**R$ 337,34**
	Pedido de Prisão Preventiva do Agressor– Quando há descumprimento de medida protetiva (art. 313, III CPP).	**R$ 674,68**	**R$ 337,34**
	Representação para Acompanhamento Psicológico e Social da Vítima e Dependentes– Requerimento ao juízo criminal ou à rede intersetorial (CRAS/CREAS).	**R$ 674,68**	**R$ 337,34**
	Pedido de Encaminhamento a Abrigo ou Casa de Passagem– Fundamentado em art. 9º, § 1º Lei 11.340/06.	**R$ 674,68**	**R$ 337,34**
	Requerimento de Prioridade na Tramitação Processual– Conforme		

Prefeitura Municipal de Aguaí
PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

	art. 33 Lei Maria da Penha + art. 1048 II CPC.	**R$ 674,68**	**R$ 337,34**
IV. Peças Relativas à Execução e Fiscalização de Medidas Protetivas			
	Pedido de Cumprimento de Medidas Protetivas Descumpridas– Comunicação de descumprimento e requerimento de prisão em flagrante (art. 24-A CP).	**R$ 806,89**	**R$ 403,45**
	Requerimento de Conversão de Medidas Protetivas em Preventiva– Diante de reincidência ou novas ameaças.	**R$ 806,89**	**R$ 403,45**
	Manifestação sobre Relatório da Patrulha Maria da Penha / GM / PM - Para reforçar medidas e atualizar o juízo sobre risco iminente.	**R$ 806,89**	**R$ 403,45**
V. Procedimentos Civeis Gerais			
	Procedimento Ordinário/Comum/Não previsto anteriormente	**R$ 1.537,42**	**R$ 768,71**
	Declaratórias	**R$ 1.019,29**	**R$ 509,65**
	Mandado de Segurança	**R$ 1.019,29**	**R$ 509,65**
	Medidas Cautelares	**R$ 1.061,75**	**R$ 530,88**
	Curador especial	**R$ 806,89**	**R$ 403,45**
V. Procedimentos Criminais Gerais			
	Rito Ordinário - Não previsto anteriormente	**R$ 1.537,42**	**R$ 768,71**
	Queixa Crime Subsidiária	**R$ 1.537,42**	**R$ 768,71**
	Defesa do Juri até Pronúncia	**R$ 1.061,76**	**R$ 530,88**
	Defesa do Juri da pronúncia ao Final do Processo	**R$ 1.486,48**	**R$ 743,24**
V. Plantão			
	Atuação em dia não útil	**R$ 250,09**	

GILBERTO LUIZ MORAES SELBER[redacted] Assinado de forma digital por GILBERTO LUIZ MORAES SELBER[redacted] Dados: 2026.08.10 14:41:38 -03'00'

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS[redacted] Assinado de forma digital por CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS[redacted] Dados: 2026.08.10 14:42:37 -03'00'

Prefeitura Municipal de Aguaí
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ - SP
FONE/FAX: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 02/2026

Altera o Convênio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE AGUAÍ** e a **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – 153ª SUBSEÇÃO DE AGUAÍ**, para a prestação de assistência jurídica gratuita às mulheres de baixa renda vítimas de violência doméstica, às pessoas vítimas de violência racial ou religiosa e às pessoas vítimas de violência de gênero – população LGBTQIA+, desde que hipossuficientes e moradoras de Aguaí, em decorrência da publicação da Lei nº 3.675/2026.

Art. 1º. A Cláusula Primeira do Convênio nº 02/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

> "**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Constitui objeto do presente Convênio a prestação de assistência jurídica gratuita às mulheres vítimas de violência doméstica, às pessoas vítimas de violência racial ou religiosa e às pessoas vítimas de violência de gênero – população LGBTQIA+, desde que hipossuficientes e moradoras de Aguaí.
>
> **§ 1º** A assistência jurídica gratuita compreende a atuação do profissional em juízo ou fora dele.
>
> **§ 2º** Excluem-se da abrangência deste Convênio a atuação nas áreas eleitoral, administrativa, trabalhista e previdenciária, ainda que nos casos de competência delegada à Justiça Estadual, onde não houver Justiça Federal instalada.
>
> **§ 3º** Entende-se hipossuficiente, para os fins deste Convênio, o(a) morador(a) de Aguaí que tenha renda familiar de até 05 (cinco) salários mínimos, excluindo-se deste cálculo a eventual renda do autor da violência a ser combatida, nos termos da Lei nº 3.237/2022, alterada pela Lei nº 3.675, de 15/07/2026.
>
> **§ 4º** Configura-se como gestora deste Convênio a servidora Gisele Gonçalves Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº [redacted], OAB/SP nº 289.893, Secretária Municipal de Negócios Jurídicos de Aguaí."

Art. 2º. Os parágrafos segundo, terceiro e quinto da Cláusula Terceira do Convênio nº 02/2026 passam a vigorar com a seguinte redação:

Prefeitura Municipal de Aguaí
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ - SP
FONE/FAX: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

> "**§ 2º** A indicação para a triagem e os plantões em dias não úteis de que trata a Cláusula Primeira deste Convênio obedecerá ao sistema de rodízio de inscritos no Convênio.
>
> **§ 3º** O advogado será convocado com, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis de antecedência para a realização da triagem e/ou plantão em dias não úteis, e contará com o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação, para declinar da convocação, mediante a apresentação de justificativa.
>
> (...)
>
> **§ 5º** O plantão de triagem não será remunerado."

Art. 3º. Os parágrafos segundo e terceiro da Cláusula Quinta do Convênio nº 02/2026 passam a vigorar com a seguinte redação:

> "**§ 2º** O ajuizamento de outro procedimento ou a extensão da nomeação, em inobservância do parágrafo anterior, configurará excesso e não será passível de pagamento por este Convênio, ficando totalmente desobrigados o MUNICÍPIO e a OAB de efetuarem qualquer tipo de remuneração, além do previsto para a nomeação original.
>
> **§ 3º** O advogado nomeado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua nomeação, para proceder ao atendimento do munícipe assistido, sob pena de substituição e prejuízo na ordem de nomeações, com exceção das nomeações que exijam atuação imediata."

Art. 4º. A Cláusula Oitava do Convênio nº 02/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

> "**CLÁUSULA OITAVA:** Os pagamentos relativos aos plantões em dias não úteis previstos neste Convênio serão realizados mediante certidão judicial, quando se tratarem de plantões requisitados pelo Judiciário, ou mediante certidão expedida e devidamente assinada pela OAB/SP-AGUAÍ."

Art. 5º. O Plano de Trabalho do Convênio nº 02/2026 foi ajustado para contemplar as alterações deste Termo Aditivo e passa a valer, nos termos do documento anexo.

E, por estarem assim justos e conveniados, assinam o presente Termo Aditivo, na presença das testemunhas que subscrevem, mantendo-se as demais cláusulas já pactuadas.

Prefeitura Municipal de Aguaí
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ - SP
FONE/FAX: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

Aguaí, 04 de agosto de 2026

GILBERTO LUIZ MORAES SELBER:[redacted]
Assinado de forma digital por GILBERTO LUIZ MORAES SELBER:[redacted]
Dados: 2026.08.10 14:32:52 -03'00'

GILBERTO LUIZ MORAES SELBER
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br
ANA PAULA ARRUDA
Data: 04/08/2026 13:12:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANA PAULA ARRUDA
Presidente da OAB 153ª Subseção

TESTEMUNHA 1: Gisele Gonçalves Dias

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS:[redacted]
Assinado de forma digital por CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS:[redacted]
Dados: 2026.08.10 14:34:12 -03'00'

TESTEMUNHA 2: Cléber Augusto de Melo Martins

Prefeitura Municipal de Aguaí
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ - SP
FONE/FAX: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

PLANO DE TRABALHO DETALHADO: CONVÊNIO Nº 02/2026

Convênio nº 02/2026 firmado entre o Município de Aguaí e Ordem dos Advogados do Brasil – 153ª Subseção de Aguaí (OAB/SP-AGUAÍ) para **prestação de assistência jurídica gratuita a mulheres de baixa renda vítimas de violência doméstica, pessoas vítimas de violência racial ou religiosa e pessoas vítimas de violência de gênero (população LGBTQIA+),** moradoras de Aguaí e hipossuficientes.

1. OBJETIVOS DO CONVÊNIO E RESULTADOS ESPERADOS

O presente convênio tem como objetivo a ampliação do acesso à justiça para populações hipossuficientes, com renda familiar até 05 (cinco) salário mínimo, nos termos da Lei nº 3.237/2022, alterada pela Lei nº 3.566/2025.

Objetivos Específicos:

- Oferecer representação legal em juízo, plantões descentralizados e orientações jurídicas para os públicos-alvo;
- Priorizar o atendimento a mulheres vítimas de violência doméstica, pessoas vítimas de violência racial ou religiosa, e pessoas vítimas de violência de gênero (população LGBTQIA+), desde que preencham os critérios de hipossuficiência e residência em Aguaí;
- Criar um sistema de rodízio e listagem para a nomeação de advogados, garantindo a equidade e organização na distribuição dos casos.
- Assegurar a realização de formações para os advogados conveniados, visando a qualificação e atualização constante.

Resultados Esperados:

- Promoção dos direitos e da dignidade humana dos assistidos, emponderando-os frente às situações de violência Maior número de mulheres e pessoas dos grupos vulneráveis que conseguem acionar o sistema judiciário e receber orientação jurídica.
- Contribuição efetiva para a responsabilização de agressores e infratores em casos de violência.
- Gestão eficiente dos valores destinados à assistência jurídica, garantindo a sustentabilidade do convênio.
- Mobilização da classe advocatícia de Aguaí para atuar com remuneração subsidiada, em causas de relevante interesse social.
- Estabelecimento de um modelo de colaboração eficaz e transparente entre o Município e a OAB/SP-AGUAÍ.

Prefeitura Municipal de Aguaí
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ - SP
FONE/FAX: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

2. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE AGUAÍ

A Prefeitura Municipal de Aguaí desempenha um papel fundamental no suporte financeiro e na supervisão do convênio, garantindo a estrutura necessária para a sua execução, cabendo à Secretaria de Negócios Jurídicos, gestora deste Convênio:

- Garantir o lastro financeiro e orçamentário para a execução do presente Convênio;
- Realizar o controle da disponibilidade financeira e orçamentária para a indicação dos advogados e das demais despesas, tais como capacitações e eventos, previstas neste Convênio;
- Demandar à Secretaria de Fazenda a realização dos pagamentos dos honorários dos advogados e enviar as informações necessárias ao Setor de Recursos Humanos para alimentar o E-Social.
- Em caso de rescisão do convênio, o Município obriga-se a pagar os advogados nomeados até o final dos trabalhos.

2.1 PRAZOS PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES:

- Os valores devidos aos advogados serão pagos e depositados em suas contas bancárias em até 60 (sessenta) dias, contados da abertura do processo administrativo pela Secretaria de Negócios Jurídicos.
- Os pagamentos de atuação em juízo serão realizados em duas etapas: 50% do valor mínimo no ajuizamento da ação ou apresentação da defesa, e o saldo de 50% restantes após o trânsito em julgado, conforme Cláusula Sétima, Parágrafo Primeiro.

3. OBRIGAÇÕES DA OAB/SP - AGUAÍ

A OAB/SP - AGUAÍ é a entidade central na organização, gestão e fiscalização da atuação dos advogados conveniados, além de ser uma das formas de acesso ao serviço prestado por este Convênio, devendo, para tanto:

- Manter um sistema informatizado para controle de nomeações e processos;

- Manter, no mínimo, um(a) colaborador(a) para a execução das providências administrativas e financeiras vinculadas à gestão do convênio;
- Realizar a formação dos advogados inscritos no convênio, garantindo sua capacitação e atualização.
- Expedir o Edital de Convocação para advogados interessados em atuar no presente Convênio;
- Receber as inscrições dos advogados interessados, mediante a assinatura de termo de compromisso com as condições do convênio e do Edital de Convocação;
- Dispor de espaços adequados para o atendimento dos munícipes e para a realização dos plantões e/ou consultas descentralizados;
- Analisar e decidir, de forma fundamentada, sobre requerimentos de extensão de nomeação de advogados;

Prefeitura Municipal de Aguaí
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ - SP
FONE/FAX: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

- Coordenar a indicação para os plantões, que obedecerá ao sistema de rodízio, e emitir certidões de plantão e de consulta para fins de pagamento;
- Encaminhar, mensalmente, à Secretaria de Negócios Jurídicos, via SEI, o ofício contendo os documentos originais dos advogados para pagamento, inclusive declaração de ISSQN;

4. PLANO DE AÇÃO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DE 12 MESES

O convênio terá vigência inicial de 12 meses, podendo ser renovado uma única vez, por igual período.

Cronograma de Atividades e Marcos Importantes:

Mês 1:

- Assinatura do Convênio nº 02/2026 e publicação do instrumento.
- OAB/SP-AGUAÍ elabora e publica o Edital de Convocação para advogados interessados;
- Período de inscrições dos advogados na OAB/SP-AGUAÍ e assinatura dos termos de compromisso.
- OAB/SP-AGUAÍ prepara o relatório mensal de atividades e financeiro do convênio.

Mês 2:

- OAB/SP-AGUAÍ organiza a primeira lista de advogados por área de atuação e ordem de inscrição;
- Início dos primeiros atendimentos e nomeações, conforme demanda (mulheres vítimas de violência doméstica, pessoas vítimas de violência racial/religiosa, população LGBTQIA+).
- OAB/SP-AGUAÍ realiza formação/capacitação para os advogados conveniados;
- OAB/SP-AGUAÍ prepara o relatório mensal de atividades e financeiro do convênio.

Mês 3:

- OAB/SP-AGUAÍ encaminha o primeiro ofício mensal de documentos para pagamento à Secretaria de Negócios Jurídicos;
- Realização dos primeiros plantões descentralizados e ou consultas;
- OAB/SP-AGUAÍ prepara o relatório mensal de atividades e financeiro do convênio.

Meses 4-6:

- Atuação em juízo e atendimentos regulares.
- Realização de plantões, conforme sistema de rodízio.

Prefeitura Municipal de Aguaí
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ - SP
FONE/FAX: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

- Monitoramento dos prazos de atendimento (no máximo de 5 dias úteis para contato com assistido;
- OAB/SP-AGUAÍ prepara o relatório mensal de atividades e financeiro do convênio.

Mês 7:

- OAB/SP-AGUAÍ realiza formação/capacitação para os advogados conveniados;
- Reunião de avaliação intermediária entre Prefeitura e OAB/SP-AGUAÍ para análise de resultados e possíveis ajustes.
- OAB/SP-AGUAÍ prepara o relatório mensal de atividades e financeiro do convênio.

.**Meses 8-11**

- Manutenção das atividades de assistência jurídica, plantões e nomeações.
- OAB/SP-AGUAÍ prepara o relatório mensal de atividades e financeiro do convênio.

Mês 12:

- OAB/SP-AGUAÍ prepara o relatório anual de atividades e financeiro do convênio.
- Reunião final de avaliação para o primeiro ano de vigência, com discussão sobre a renovação;

INDICADORES DE DESEMPENHO PARA MONITORAR O PROGRESSO:

- Quantidade de munícipes atendidos em orientações, plantões e casos em juízo.
- Quantidade de ações judiciais iniciadas por advogados conveniados.
- Proporção de processos que atingem o trânsito em julgado ou acordo.
- Pesquisas ou formulários de feedback com os munícipes atendidos.
- Quantidade de advogados inscritos e que efetivamente aceitam nomeações.
- Regularidade dos pagamentos aos advogados e à OAB/SP-AGUAÍ, conforme prazos e valores.

MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:

- Encontros bimestrais ou trimestrais entre representantes da Secretaria de Negócios Jurídicos do Município e a OAB/SP-AGUAÍ para discutir o andamento, identificar desafios e propor soluções.
- Envio dos ofícios de documentos para pagamento, que já servem como um acompanhamento da atividade dos advogados;
- A OAB/SP-AGUAÍ deverá elaborar relatórios compilando os indicadores acima para apresentar ao Município.

5. PREVISÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, MATERIAIS E HUMANOS NECESSÁRIOS

Prefeitura Municipal de Aguaí
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ - SP
FONE/FAX: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

5.1. O valor anual estimado de **R$ 70.000,00**, proveniente da dotação orçamentária nº 0801 03.092.0801.2082 3.3.50.39.00.

6. DEFINIÇÃO DE COMO SERÃO GERENCIADOS E RESOLVIDOS EVENTUAIS CONFLITOS OU IMPASSES DURANTE A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

6.1. Qualquer necessidade de revisão ou denúncia do convênio deverá ser comunicada por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, por qualquer das partes, conforme *Cláusula Décima Sexta*. Esta formalidade deve se estender a qualquer impasse relevante que não possa ser resolvido em reuniões de rotina.

6.2. As reuniões periódicas de acompanhamento entre representantes do Município e da OAB/SP-AGUAÍ servirão como principal fórum para discussão e resolução de eventuais conflitos em estágio inicial.

6.3. A ausência de justificativa ou o não comparecimento imotivado a plantões/consultas/atendimentos para os quais o advogado foi convocado resultará na exclusão do advogado do convênio;

6.4. O recebimento pelo advogado de qualquer importância paga pelo assistido configura conduta grave, implicando a exclusão do convênio e a substituição em todos os demais processos;

6.5. O ajuizamento de outro procedimento ou a extensão da nomeação em desobediência às regras do convênio não será passível de pagamento pelo Município e pela OAB, configurando excesso;

6.6. A rescisão poderá ocorrer em caso de descumprimento de suas cláusulas, observada a legislação em vigor, ou por denúncia formal com antecedência mínima de 60 dias

6.7. Para dirimir eventuais dúvidas ou litígios que não possam ser resolvidos administrativamente, será competente o foro da Comarca de Aguaí.

7. ESPECIFICAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. ADVOGADO CONVENIADO:

Para a atuação em juízo, o advogado deverá apresentar:

a) Certidão expedida pelo Ofício Judicial contendo natureza da causa, nome completo dos assistidos, data do trânsito em julgado, nome completo e OAB do advogado;

Prefeitura Municipal de Aguaí
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ - SP
FONE/FAX: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

b) Alternativamente, requerimento (formulário OAB-SP) com nome completo e OAB, acompanhado de cópia da petição inicial ou defesa com protocolo judicial e certidão de trânsito em julgado (quando processo findo).
c) Declaração se recolhe ou não ISSQN aos cofres do Município ou se é optante pelo SIMPLES Nacional;
d) A entrega da documentação para a OAB/SP-AGUAÍ ocorrerá conforme a finalização dos trabalhos ou o andamento dos processos para o pagamento.

7.2. OAB/SP - AGUAÍ:

a) Ofício contendo todos os documentos originais entregues pelos advogados (cópias da nomeação, comprovação dos serviços realizados, inclusive a declaração de ISSQN dos advogados, para a Secretaria de Negócios Jurídicos, via SEI.

b) Relatório com os valores dispendidos com sistema de informáticas e, capacitações e/ou eventos, devidamente acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamento, nos termos do ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR do E. TCE/SP.

c) Certidão expedida pela OAB/SP-AGUAÍ (ou judicial, se requisitado pelo Judiciário) contendo qualificação completa do advogado plantonista, data do plantão, horário de desenvolvimento e sua finalidade;

d) Relatório de desempenho mensal, com a sistematização de todas as atividades realizadas no período e as despesas eventualmente realizadas, acompanhada dos respectivos comprovantes.

e) Relatório de desempenho anual para avaliação completa, com compilação dos indicadores de desempenho (número de atendimentos, processos, plantões, etc.) e um balanço financeiro dos honorários pagos e da taxa de administração recebida, a ser entregue à Secretaria de Negócios Jurídicos em até 30 dias, após o encerramento do Convênio.

7.3. MUNICÍPIO DE AGUAÍ

a) Conferir e validar, por amostragem ou de forma integral, a documentação comprobatória da atuação em juízo apresentada pelos advogados à OAB/SP - Subseção de Aguaí, exigindo a estrita correspondência com os seguintes requisitos:

- Certidão expedida pelo Ofício Judicial competente, contendo a natureza da causa, o nome completo dos assistidos, a data do trânsito em julgado, o nome completo e o número de inscrição na OAB do advogado atuante; ou, alternativamente:
- Requerimento padronizado (formulário OAB-SP) devidamente preenchido com o nome completo e OAB do profissional, acompanhado de cópia legível da petição inicial ou da peça de defesa contendo o respectivo protocolo judicial, além da certidão de trânsito em julgado (para os processos já findos).

Prefeitura Municipal de Aguaí
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ - SP
FONE/FAX: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

b) Verificar a regularidade fiscal dos advogados conveniados mediante a análise das declarações apresentadas quanto ao recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) aos cofres do Município de Aguaí ou, se for o caso, da opção pelo regime do SIMPLES Nacional.

c) Monitorar o fluxo de entrega documental junto à OAB/SP - Subseção de Aguaí, assegurando que o processamento dos pagamentos ocorra exclusivamente após a efetiva finalização dos trabalhos ou conforme as fases processuais autorizadoras previstas neste instrumento.

d) Receber e conferir, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), o Ofício encaminhado pela Subseção contendo a integralidade dos documentos originais entregues pelos advogados (cópias de nomeação, comprovação dos serviços realizados e as respectivas declarações de ISSQN), atestando a regularidade formal antes do envio para liquidação da despesa.

d) Analisar minuciosamente o relatório de valores despendidos com sistemas de informática, capacitações e eventos correlatos, confrontando-os com os respectivos comprovantes fiscais e de pagamento, garantindo a estrita aderência às exigências do ANEXO RP-12 – REPASSES AO TERCEIRO SETOR do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP).

e) Conferir as certidões expedidas pela OAB/SP-Aguaí (ou judiciais, quando aplicável) pertinentes aos plantões realizados, atestando a qualificação do advogado plantonista, a data, o horário de desenvolvimento e a finalidade do ato administrativo-judicial.

f) Analisar o Relatório de Desempenho Mensal apresentado pela Subseção, realizando o confronto entre as atividades sistematizadas no período e as despesas eventualmente realizadas, mediante verificação dos comprovantes anexos.

g) Emitir parecer conclusivo sobre o Relatório de Desempenho Anual, o qual deverá conter a compilação dos indicadores de desempenho (número de atendimentos, processos ativos, plantões realizados, etc.) e o balanço financeiro detalhado dos honorários pagos e da taxa de administração recebida, cuja entrega por parte da OAB deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após o encerramento do Convênio e encaminhado ao Controle Interno.

8. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E DA APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Convênio nº 02/2026 caberão à Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, na pessoa de sua Secretária, a servidora **Gisele Gonçalves Dias**, CPF nº [redacted], que atuará como gestora, competindo a esta zelar pelo fiel cumprimento das metas, cronogramas e obrigações pactuadas, em estrita observância às normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP).

Prefeitura Municipal de Aguaí
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ - SP
FONE/FAX: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

8.2 – A renovação deste Plano de Trabalho fica condicionada à aprovação do relatório anual pela Secretaria de Negócios Jurídicos, devidamente apresentado pela OAB/AGUAI.

Plano de Trabalho APROVADO em 04 de agosto de 2026

GILBERTO LUIZ MORAES SELBER:[redacted]
Assinado de forma digital por GILBERTO LUIZ MORAES SELBER:[redacted]
Dados: 2026.08.10 14:29:07 -03'00'

GILBERTO LUIZ MORAES SELBER
Prefeito Municipal

gov.br Documento assinado digitalmente
ANA PAULA ARRUDA
Data: 04/08/2026 13:12:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANA PAULA ARRUDA
Presidente da OAB 153ª Subseção de AGUAÍ